



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantoniodoparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantoniodoparaíso.pr.leg.br

COMPRA DIRETA Nº. 05/2025

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO § 2º DO ART. Nº 95, da Lei 14.133/2021

JUSTIFICATIVA/RAZÃO DA ESCOLHA/ JUSTIFICATIVA DE PREÇO

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE QUADRO INSTITUCIONAL, NAS DIMENSÕES DE 1,00 X 0,60m, CONTENDO FOTOS E NOMES DOS VEREADORES E DO PREFEITO DA LEGISLATURA 2025/2028, DESTINADO À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE QUADRO INSTITUCIONAL, NAS DIMENSÕES DE 1,00 X 0,60m, CONTENDO FOTOS E NOMES DOS VEREADORES E DO PREFEITO DA LEGISLATURA 2025/2028.	1	UN

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Tal item possui caráter institucional e simbólico, sendo utilizado como forma de identificação dos representantes do Poder Legislativo e Executivo perante a população, além de contribuir para a organização visual e informativa da sede do Poder Legislativo Municipal, cumprindo com os princípios da publicidade e transparência previstos na administração pública.

2.2. A escolha da empresa contratada deu-se com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, observando os princípios da economicidade e da razoabilidade, tendo sido selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração. O valor proposto encontra-se compatível com os praticados no mercado para itens com as mesmas especificações técnicas, conforme comprovado nos orçamentos coletados, sendo, portanto, justificável e adequado ao objeto da contratação.

3. DO SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. O presente Processo de Compra Direta se encontra respaldo legal no § 2º do Art. 95, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3097/2024 de 21/02/2024.

“Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). ~~Vide Decreto nº 10.922, de 2021~~ (Vigência)



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

(Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência (revogado) **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**
Vigência

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA

FORNECEDOR	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 – LEONARDO AMADEU FOTOGRAFIA	1	2.000,00	2.000,00
02 – CLAUDEMIR SPITZER-ME	1	1.200,00	1.200,00
03 – GASPERI FOTOGRAFIA	1	2.400,00	2.400,00
04- CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR	1	1.300,00	1.300,00
05- CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACOR/RS	1	2.050,00	2.050,00
06- PAINEL DE PREÇOS	1	859,00	859,00
TOTAL		9.809,00	9.809,00
TOTAL MÉDIO DA COTAÇÃO	1.634,83		

4.1. A escolha do fornecedor foi calçada nas propostas de preços apresentadas, a cotação da Empresa **CLAUDEMIR SPITZER**, foi a mais vantajosa para Administração, inclusive superando o valor da média dos orçamentos, ou seja, o valor que a Câmara Municipal vai pagar, é inferior à média, sendo assim financeiramente favorável.

5. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

5.1. Considerando as propostas, a escolha da proposta mais vantajosa teve como base os preços pesquisados pela Câmara Municipal, onde foram cotados os preços na área, e as empresas apresentaram suas Propostas, assim sendo, a escolha recaiu sob Empresa **CLAUDEMIR SPITZER**, cujo valor de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, conforme proposta anexada aos autos deste processo.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços deverão ser realizados e entregue na Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, situada na Av. Dep. Nilson Ribas, 886, em Santo Antônio do Paraíso, Estado Paraná - CEP 86315-000, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h e das 14h às 16h00min.

6.2.

7. DO PRAZO E GARANTIA

7.1. Os produtos/serviços deverão apresentar garantia mínima do fornecedor a contar da data da entrega.



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

8. DA EXECUÇÃO DA GARANTIA

8.1. A constatação de irregularidades, observadas mesmo depois do recebimento definitivo ou pagamento, obriga a contratada a efetuar as substituições dos produtos, em no máximo 15 (quinze) dias após o recebimento da reclamação, arcando com todas as despesas decorrentes.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, juntamente com a Nota Fiscal, e será realizado através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela empresa contratada.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. Os recursos financeiros decorrentes da contratação correrão por conta da Câmara Municipal, alocados na seguinte dotação orçamentária:

12- LEGISLATIVO MUNICIPAL

12.001. CÂMARA MUNICIPAL

01.31.0016 – Gestão e Manutenção da Câmara Municipal

2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

3.3.90.39.59.00 – SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

12. DOS CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Menor Preço (Itens).

13. DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. Cadastro de CNPJ

13.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Relativos aos Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União), consolidada de acordo com Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

13.3. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual

13.4. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho** (CNDT);

13.6. Impedidos de licitar

13.7. Alvará de Funcionamento ou Certidão Municipal;

13.8. Caso a Empresa não apresenta os respectivos documentos, será desclassificação e a segunda empresa com proposta mais vantajosa será convocada.



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas - PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento.

Santo Antônio do Paraíso, em 30 de abril de 2025.

LUIZ DE MOURA
PRESIDENTE

JOÃO GABRIEL CRISPIM CAMARGO
AGENTE ADMINISTRATIVO